

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

Ref.: AO PREGÃO N.º 04/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.747.862/0001-15, com sede na Rodovia Raposo Tavares, s/n, KM 393 - SP 270, Vila Salto Grande, na cidade de Salto Grande, estado de São Paulo, CEP 19.920-242, telefone: (14) 98152-0073, e **WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43, com sede na Rua Antonio Guilherme da Silva, nº 106 - Vila São José, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, CEP 19.905-020, telefone: (14) 99843-3390, de ora em diante denominadas de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições, considerandose a adjudicação no processo Licitatório nº 07/25, na modalidade na modalidade de PREGÃO nº 04/2025, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

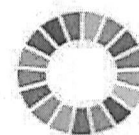
Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

Item	Lote	ANDRE LUIS SAVIAN LTDA CNPJ: 22.747.862/0001-15 RAPOSO TAVARES, S/N KM 393 SP 270 - VILA SALTO GRANDE, SALTO GRANDE - SP, CEP: 19920-242 Telefone: (14) 3378-2492 Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	LOTE 4	329.245,00

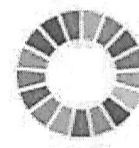
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
11	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M3	300
016.017.62		177,00	53.100,00
7	TAKURU - SALTO GRANDE		
12	PEDRA BICA CORRIDA	M3	300
016.017.62		165,00	49.500,00
8	TAKURU - SALTO GRANDE		
13	PEDRA BRITADA NÚMERO 1	M3	300
001.001.07		149,00	44.700,00
1	TAKURU - SALTO GRANDE		
14	PEDRA BRITADA NUMERO 2	M3	300
001.001.17		149,00	44.700,00
4	TAKURU - SALTO GRANDE		
15	PEDRA BRITADA NUMERO 3	M3	300
001.001.94		149,00	44.700,00
4	TAKURU - SALTO GRANDE		
16	PEDRISCO FINO	M3	300
001.001.23		176,00	52.800,00
4	TAKURU - SALTO GRANDE		
17	PÓ DE PEDRA BRITADA	M3	250
001.001.23		158,98	39.745,00
6	TAKURU - SALTO GRANDE		
	Total do Proponente		329.245,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Item	Lote	WENDELI DE CAMARGO LOPES CNPJ: 48.583.433/0001-43 ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 ***** - VILA SAO JOSE, Ourinhos - SP, CEP: 19905-020 Telefone: (14) 3324-5805 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 1	161.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	AREIA FINA BRANCA	M3	370
001.000.04		112,00	41.440,00
6			
2	AREIA GROSSA	M3	350
001.001.07		173,00	60.550,00
4			
3	AREIA MÉDIA	M3	350
016.004.19		168,60	59.010,00
8			
2	LOTE 2		40.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
4	TIJOLO 6 FUROS - 9X14X19CM (L X A X C)	UN	20000
001.000.67		0,64	12.800,00
8			
5	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS (09X19X19)	UNID	20000
001.000.06		0,81	16.200,00
2			
6	TIJOLO CERÂMICO MACICO COMUM	UNID	20000
001.001.25		0,55	11.000,00
1			
3	LOTE 3		51.963,00

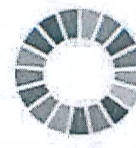
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
7	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID	10000
001.001.84	14X19X39 CM, FBK 4,5 MPA	4,24	42.400,00
1			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



8	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1000
001.001.89	X 19 CM	1,82	1.820,00
5			
9	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1000
001.001.89	X 29 CM	2,66	2.660,00
6			
10	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1300
001.001.89	X 39 CM	3,91	5.083,00
7			
5	00000005 LOTE 5		122.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------

18	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO EM	UNID	50
001.001.84	MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E=*3*CM,	277,55	13.877,50
0	L=*14*CM PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM		
	A 120*CMX*210*CM		

19	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6 CM ,EM	MT	800
001.001.87	MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA,	14,87	11.896,00
8	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -		
	BRUTA		

20	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.87	PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	89,71	8.971,00
9	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM, E = 10 MM		

21	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	111,16	11.116,00
0	PARA FORMA CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM,		
	E = 12 MM		

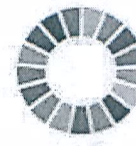
22	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	PASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	185,74	18.574,00
1	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM, E = 20MM		



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

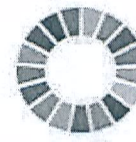


23	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	57,37	5.737,00
2	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM, E = 8 A 12 MM		
24	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	112,98	11.298,00
3	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM, E = 20 MM		
25	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 700 X	UNID	10
001.001.88	2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	225,20	2.252,00
4			
26	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 800 X	UNID	10
001.001.88	2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	245,59	2.455,90
5			
27	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 900 X	UNID	10
001.001.88	2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	326,36	3.263,60
6			
28	SARRAFO 2,5X5 EM PINUS, MISTA OU	UNID	300
001.001.88	EQUIVALENTE DA REGIÃO - 3 METROS -	5,41	1.623,00
7	BRUTA		
29	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 15 CM	MT	300
001.001.88		17,26	5.178,00
8			
30	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CM	MT	300
001.001.88		21,00	6.300,00
9			
31	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM	MT	300
001.001.89		30,66	9.198,00
0			
32	VIGA 7,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU	MT	300
001.001.89	EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	14,40	4.320,00
1			
33	VIGA 7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU	MT	300
001.001.89	EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	19,80	5.940,00
2			
Total do Proponente			374.963,0
			0

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Condições de Entrega.

2.3.2.1 O Prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) a 10 (dez) dias nas proximidades 15 (quinze) dias para longas distancias contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, conforme a demanda do município, sendo:

- Proximidades = distancias até 150 km do município de Ibirarema/SP.
- Longas Distancias = distancias acima de 150 km do município de Ibirarema/SP.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.3.3 Do Local de entrega:

2.3.3.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura, no seguinte endereço: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

Clausula Terceira – DO VALOR:

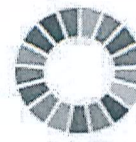
3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$ 704.208,00 (setecentos e quatro mil, duzentos e oito reais).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete,

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

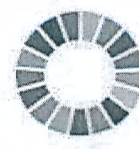
6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

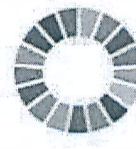
7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:



- a) risco a prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

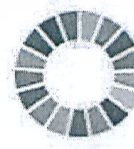
- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro:

Senhor (a): **Luiz Antonio Milani**

Cargo: **Diretor de Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **142.699.788-48**

Fiscal da Ata de Registro:

Senhor (a): **Edilson de Souza**

Cargo: **Chefe do Setor de Obras e Serviços**

CPF: **137.162.618-90**

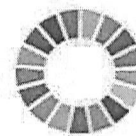
Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

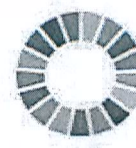
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.

c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

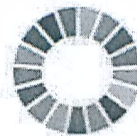
14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), 21 de fevereiro de 2025.

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

WENDELI DE CAMARGO LOPES
Data: 24/02/2025 11:06:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIS SAVIAN
CPF.: 265.909.158-73
RG.: 27.563.574-0 SSP/SP
ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME

WENDELI DE CAMARGO LOPES
CPF.: 080.745.218-18
RG.: 16.397.807-0 SSP/SP
WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME

Testemunhas:

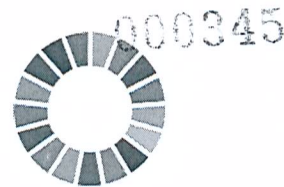

RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 375.436.558-45


ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS
CPF 512.453.678-03



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

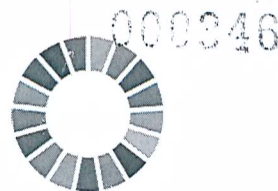
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 21 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Wendeli de Camargo Lopes**

Cargo: **Representante**

CPF: **518.910.758-29**

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br WENDELI DE CAMARGO LOPES
Data: 24/02/2025 11:05:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

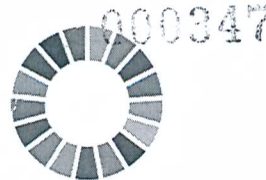
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Luiz Antônio Milani**

Cargo: **Diretor do Depto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.**

CPF: **142.699.788-48**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edilson de Souza**

Cargo: **Chefe do Setor de Obras e Serviços**

CPF: **137.162.618-90**

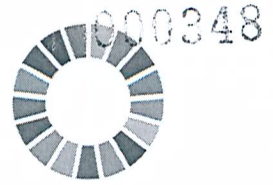
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **WENDELI DE CAMARGO LOPES**

CNPJ Nº: **48.583.433/0001-43**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **04/2025**

DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA.**

(R\$): R\$ 374.963,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 21 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

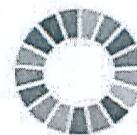
E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

Ref.: AO PREGÃO N.º 04/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19.940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominado simplesmente de parte CONTRATANTE, e de outro lado as empresas **ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.747.862/0001-15, com sede na Rodovia Raposo Tavares, s/n, KM 393 - SP 270, Vila Salto Grande, na cidade de Salto Grande, estado de São Paulo, CEP 19.920-242, telefone: (14) 98152-0073, e **WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.583.433/0001-43, com sede na Rua Antonio Guilherme da Silva, nº 106 - Vila São José, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo, CEP 19.905-020, telefone: (14) 99843-3390, de ora em diante denominadas de parte CONTRATADA, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 07/25, na modalidade na modalidade de PREGÃO nº 04/2025, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

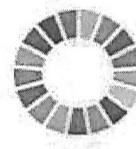
Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000350

1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

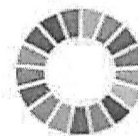
Item	Lote	ANDRE LUIS SAVIAN LTDA CNPJ: 22.747.862/0001-15 RAPOSO TAVARES, S/N KM 393 SP 270 - VILA SALTO GRANDE, SALTO GRANDE - SP, CEP: 19920-242 Telefone: (14) 3378-2492 Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	LOTE 4	329.245,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
11 016.017.62	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M3 177,00	300 53.100,00
7 12 016.017.62	TAKURU - SALTO GRANDE PEDRA BICA CORRIDA	M3 165,00	300 49.500,00
8 13 001.001.07	TAKURU - SALTO GRANDE PEDRA BRITADA NÚMERO 1	M3 149,00	300 44.700,00
1 14 001.001.17	TAKURU - SALTO GRANDE PEDRA BRITADA NUMERO 2	M3 149,00	300 44.700,00
4 15 001.001.94	TAKURU - SALTO GRANDE PEDRA BRITADA NUMERO 3	M3 149,00	300 44.700,00
4 16 001.001.23	TAKURU - SALTO GRANDE PEDRISCO FINO	M3 176,00	300 52.800,00
4 17 001.001.23	TAKURU - SALTO GRANDE PÓ DE PEDRA BRITADA	M3 158,98	250 39.745,00
6	TAKURU - SALTO GRANDE Total do Proponente		329.245,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	WENDELI DE CAMARGO LOPES CNPJ: 48.583.433/0001-43 ANTONIO GUILHERME DA SILVA, 106 ***** - VILA SAO JOSE, Ourinhos - SP, CEP: 19905-020 Telefone: (14) 3324-5805 LOTE 1	161.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------

1	AREIA FINA BRANCA	M3	370
001.000.04		112,00	41.440,00
6			
2	AREIA GROSSA	M3	350
001.001.07		173,00	60.550,00
4			
3	AREIA MÉDIA	M3	350
016.004.19		168,60	59.010,00
8			
2	LOTE 2		40.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------

4	TIJOLO 6 FUROS - 9X14X19CM (L X A X C)	UN	20000
001.000.67		0,64	12.800,00
8			
5	BLOCO CERÂMICA 8 FUROS (09X19X19)	UNID	20000
001.000.06		0,81	16.200,00
2			
6	TIJOLO CERÂMICO MACICO COMUM	UNID	20000
001.001.25		0,55	11.000,00
1			
3	LOTE 3		51.963,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
----------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------

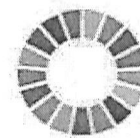
7	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID	10000
001.001.84	14X19X39 CM, FBK 4,5 MPA	4,24	42.400,00
1			



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



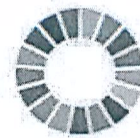
8	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1000
001.001.89	X 19 CM	1,82	1.820,00
5			
9	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1000
001.001.89	X 29 CM	2,66	2.660,00
6			
10	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA 14 X 19	UNID	1300
001.001.89	X 39 CM	3,91	5.083,00
7			
5	00000005 LOTE 5		122.000,00
			0
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
18	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO EM	UNID	50
001.001.84	MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E=*3*CM,	277,55	13.877,50
0	L=*14*CM PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120*CMX*210*CM		
19	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6 CM ,EM	MT	800
001.001.87	MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA,	14,87	11.896,00
8	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		
20	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.87	PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	89,71	8.971,00
9	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM		
21	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	111,16	11.116,00
0	PARA FORMA CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM		
22	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	PASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO)	185,74	18.574,00
1	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20MM		



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



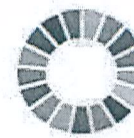
23	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	57,37	5.737,00
2	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM, E = 8 A 12 MM		
24	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	UNID	100
001.001.88	RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA)	112,98	11.298,00
3	PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100		
	MM , E = 20 MM		
25	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 700 X	UNID	10
001.001.88	2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	225,20	2.252,00
4			
26	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 800 X	UNID	10
001.001.88	2100 MM , DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	245,59	2.455,90
5			
27	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 900 X	UNID	10
001.001.88	2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	326,36	3.263,60
6			
28	SARRAFO 2,5X5 EM PINUS, MISTA OU	UNID	300
001.001.88	EQUIVALENTE DA REGIÃO - 3 METROS -	5,41	1.623,00
7	BRUTA		
29	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 15 CM	MT	300
001.001.88		17,26	5.178,00
8			
30	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 CM	MT	300
001.001.88		21,00	6.300,00
9			
31	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM	MT	300
001.001.89		30,66	9.198,00
0			
32	VIGA 7,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU	MT	300
001.001.89	EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	14,40	4.320,00
1			
33	VIGA 7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU	MT	300
001.001.89	EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	19,80	5.940,00
2			

Total do Proponente 374.963,00

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Condições de Entrega.

2.3.2.1 O Prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) a 10 (dez) dias nas proximidades 15 (quinze) dias para longas distancias contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, conforme a demanda do município, sendo:

- Proximidades = distancias até 150 km do município de Ibirarema/SP.
- Longas Distancias = distancias acima de 150 km do município de Ibirarema/SP.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

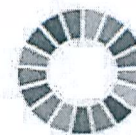
2.3.3 Do Local de entrega:

2.3.3.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura, no seguinte endereço: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

Clausula Terceira – DO VALOR:

3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$ 704.208,00 (setecentos e quatro mil, duzentos e oito reais).

3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete,



despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.

3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, após a regular liquidação

5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

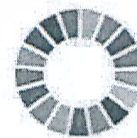
6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.

6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

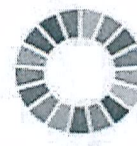
7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:



- a) risco a prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

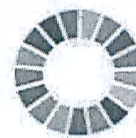
- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro:

Senhor (a): **Luiz Antonio Milani**

Cargo: **Diretor de Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **142.699.788-48**

Fiscal da Ata de Registro:

Senhor (a): **Edilson de Souza**

Cargo: **Chefe do Setor de Obras e Serviços**

CPF: **137.162.618-90**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

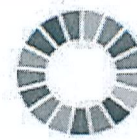
11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

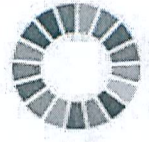
- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000360

III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.

c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

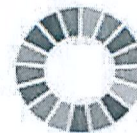
Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IBIRAREMA (SP), 21 de fevereiro de 2025.

AS PARTES:


JOSE BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

ANDRE LUIS

SAVIAN:265909
15873

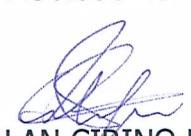
Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS
SAVIAN:26590915873
Dados: 2025.02.24
14:17:34 -03'00'

ANDRE LUIS SAVIAN
CPF.: 265.909.158-73
RG.: 27.563.574-0 SSP/SP
ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME

WENDELI DE CAMARGO LOPES
CPF.: 080.745.218-18
RG.: 16.397.807-0 SSP/SP
WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME

Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 375.436.558-45


ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS
CPF 512.453.678-03



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CONTRATADO: **ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 04/2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

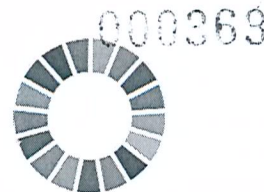
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 21 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **André Luis Savian**

Cargo: **Representante**

CPF: **265.909.158-73**

Assinatura: _____

ANDRE LUIS
SAVIAN:26590915873

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS
SAVIAN:26590915873
Dados: 2025.02.24 14:20:51 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

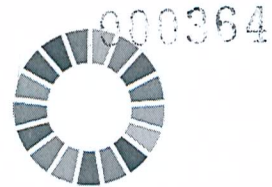
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



◦ **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Luiz Antônio Milani**

Cargo: **Diretor do Depto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos.**

CPF: **142.699.788-48**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edilson de Souza**

Cargo: **Chefe do Setor de Obras e Serviços**

CPF: **137.162.618-90**

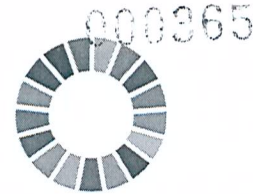
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME**

CNPJ Nº: **22.747.862/0001-15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **04/2025**

DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2025**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA.**

(R\$): R\$ 329.245,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 21 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1084

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Edital de Pregão n.º 06/2025 - Processo n.º

09/2025

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 06/2025 - Processo n.º 09/2025, que objetiva o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 06/03/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial, e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** objeto licitado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 25, 26, 40, 41, 43, 46, 50, 52, 57, 58, 60, 64, 66, 67, 68 e 70 do objeto deste Pregão à empresa VIVIAN MAIA NOVAIS - ME, com o total de R\$ 130.685,90 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); os itens 03, 36, 37 e 61 do objeto deste Pregão à empresa COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA, com o total de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais); os itens 04, 07, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 59, 62, 63 e 65 do objeto deste Pregão à empresa 55.508.361 LETÍCIA LIDUÁRIO NOGUEIRA - ME, com o total de R\$ 5.159,50 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); os itens 08 e 69 do objeto deste Pregão à empresa P. GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA - ME, com o total de R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais) e os itens 17, 30, 31, 32, 35, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55 e 56 do objeto deste Pregão à empresa MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, com o total de R\$ 230.735,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais). Valor total da licitação: R\$ 379.207,40 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 12 de março de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

03/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratadas: WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2025. VALOR: R\$ 82.875,00. ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível

na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

04/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratadas: ANDRE LUIS SAVIAN LTDA - ME e WENDELI DE CAMARGO LOPES - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS, BRITA E MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2025. VALOR: R\$ 704.208,00. ASSINATURA: 21/02/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br